



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**  
PRÉDIO REITORIA II (EDIFÍCIO SANTA CLARA)  
RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222, SALA 302 - TRINDADE  
CEP: 88040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-7420 - E-MAIL: propesq@contato.ufsc.br

Ofício nº 108/2019/PROPESQ

Em 19 de dezembro de 2019.

Ao Prof. Prof. Jader Riso Barbosa Jr.  
Coordenador Geral da Unidade EMBRAPII Polo/UFSC

**Assunto: Dispensa de tramitação para remanejamento entre rubricas de projetos EMBRAPII**

Prezado Prof. Jader,

1. Considerando (a) o rigor com que são auditados pela EMBRAPII os projetos a ela vinculados, sempre à luz do Manual Operativo da Unidade EMBRAPII (UE), (b) a relevância e o histórico de boas práticas observados na gestão e execução de projetos pela UE Polo/UFSC e (c) visando dar a agilidade necessária à execução de projetos vinculados à UE Polo/UFSC, fica, a partir da presente data, a UE Polo/UFSC dispensada de obter autorização prévia da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSC (PROPESQ) para realizar remanejamentos entre rubricas dos projetos já contratados via EMBRAPII desde que sejam observadas as seguintes condições:

- a) Os remanejamentos entre rubricas efetuados estejam integralmente em conformidade com os procedimentos previstos no Manual Operativo da Unidade EMBRAPII;
- b) Com exceção da contabilização dos rendimentos das aplicações financeiras, o valor total do projeto não seja alterado;
- c) Eventuais alterações na composição da equipe deverão preservar o mínimo de 2/3 dos membros vinculados à UFSC;
- d) Eventuais alterações na equipe do projeto não podem incluir familiares do coordenador do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, sem que haja uma autorização formal da PROPESQ;
- e) Os valores das bolsas dos estudantes de graduação, pós-graduação, estagiários de pós-mestrado e pós-doutorado devem estar dentro dos limites estabelecidos pela Res. 07/CUn/2010;
- f) Soma das bolsas e demais recebimentos dos servidores públicos que percebam benefícios do projeto devem estar abaixo do teto constitucional;
- g) A utilização de rendimentos das aplicações financeiras vinculadas ao projeto devem ser utilizados exclusivamente no âmbito do próprio projeto;
- h) Deverá ser mantido inalterado o valor do ressarcimento de despesas operacionais da Fundação de Apoio (REDOA) inicialmente aprovado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

PRÉDIO REITORIA II (EDIFÍCIO SANTA CLARA)  
RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222, SALA 302 - TRINDADE  
CEP: 88040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-7420 - E-MAIL: propesq@contato.ufsc.br

- i) Qualquer remanejamento nas rubricas do projeto deverá ser atualizado no SIGPEX antes que tome efeito de forma que os registros do projeto no SIGPEX sempre reflitam a situação atual do projeto;
- j) Todos os remanejamento efetuados, incluindo suas justificativas, deverão ser registradas no SPA e fazer parte da prestação de contas final do projeto;
2. Fica o Coordenador Geral da UE Polo/UFSC responsável pela observação de todas as condicionantes aqui estabelecidas para que a autorização prévia da PROPESQ possa ser dispensada.
3. Caso pelo menos uma das condições acima não seja satisfeita, a solicitação de remanejamento necessariamente deverá tramitar via SPA para obter autorização da PROPESQ para ser efetivada.

Atenciosamente,

Prof. Armando Albertazzi Gonçalves Júnior  
Pró-Reitor de Pesquisa em exercício